

Lei Municipal nº 03185, de 08 de Fevereiro de 1985

Autoriza a Aquisição de Instrumentos Musicais,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir instrumentos musicais até a importância
de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado
a doar os instrumentos adquiridos à Sociedade Musical
"Pedro Bernardes da Veiga" sendo que, caso a
sociedade musical seja extinta os instrumentos deverão
retornar à Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no
artigo 1º da presente lei, o Poder Executivo Municipal
poderá abrir crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000
(cinco milhões de cruzeiros), anulando para tanto, Dota-
ção Orçamentária, total ou parcial, de acordo com o
artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz MG aos
08 de Fevereiro de 1985.

Rodry

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo